

ANEXO 12-03
ETIQUETA A APOR NA BAGAGEM DE PORÃO
REGISTADA NUM AEROPORTO DA UNIÃO
(Artigo 44.º)

Ato de Execução – Código Aduaneiro da União
ANEXO 12-03

VERSÕES

DATA	AUTOR	VERSÃO	COMENTÁRIO
30-06-2017	Ana Bela Ferreira	1ª (original)	Criação do Documento ANEXO 12-03 do Regulamento de Execução (UE) 2015/2447, inserido pelo Regulamento de Execução (UE) 2017/989 da Comissão, de 8 de junho Publicado no JO n.º L 149, de 13/06/2017

**ETIQUETA A APOR NA BAGAGEM DE PORÃO REGISTRADA NUM AEROPORTO DA UNIÃO
(Artigo 44.º)**

1. CARACTERÍSTICAS

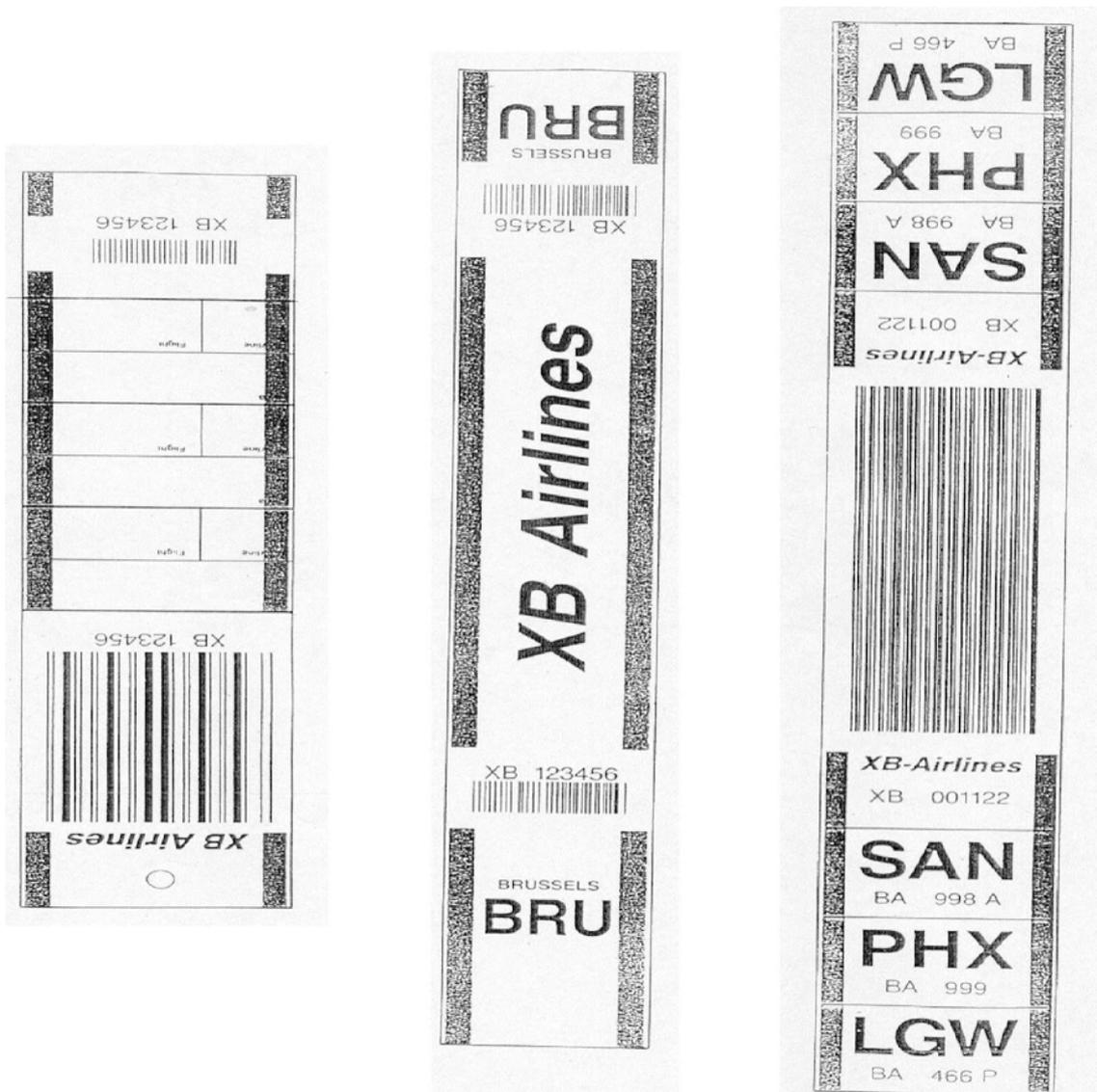
A etiqueta referida no artigo 44.º deve ser concebida de modo a não poder ser reutilizada.

a) A etiqueta deve ser revestida por uma banda verde de, pelo menos, 5 mm de largura em cada extremidade longitudinal, na parte relativa ao trajeto e à identificação. Além disso, essas bandas verdes podem também abranger outras partes da etiqueta da bagagem, com exceção das zonas destinadas aos códigos de barras, que devem ser de fundo branco. [Ver modelos em 2.a)]

b) No caso de a bagagem não ser acompanhada, a etiqueta deve ter bandas verdes, em vez de bandas vermelhas, ao longo das extremidades. [Ver modelo em 2.b)]

2. MODELOS

a)



b)

XB Airlines



XB 000123

Weight this piece

EXPEDITE BAGGAGE
RUSH

To

Airline	Flight
---------	--------

Via

Airline	Flight
---------	--------

Via

Airline	Flight
---------	--------